



Condições Gerais dos Benefícios do DAN Brasil TravelAssist Válido a partir de Dezembro de 2019

A DAN Brasil presta assistência à mergulhadores em situações de emergência, e promove a segurança no mergulho através de pesquisa, ensino, produtos e serviços. A associação está aberta para residentes no Brasil que; queiram ajudar a DAN a alcançar os seus objetivos; que sejam aceitos pela Diretoria; e que se mantiverem em dia com as anuidades e qualquer outra cobrança (o “Associado”).

Um benefício importante da associação DAN Brasil é a participação no programa de Assistência de Viagem da DAN Brasil (o “DAN Brasil TravelAssist”). Caso um associado sofra uma emergência médica durante uma viagem, o DAN Brasil TravelAssist oferece vários serviços importantes para ajudar a gerenciar a situação, inclusive, em certos casos, remoção de emergência e tratamento hiperbárico.

O custo, por associado, é de R\$289,00 por ano.

A seguir um resumo dos benefícios do DAN Brasil TravelAssist disponíveis aos Associados, o DAN Brasil TravelAssist oferece os seguintes benefícios (os “Benefícios”):

- I. Informação e Assistência Médica 24 Horas
- II. Remoção e Repatriação de Emergência
- III. Tratamento Médico de Acidente de Mergulho para Mal Descompressivo resultante de um Acidente de Mergulho.
- IV. Monitoramento Médico
- V. Antecipação de Despesas Médicas / Garantia
- VI. Traslado de Familiar ou Amigo
- VII. Regresso de Filhos Dependentes
- VIII. Regresso de Acompanhante de Viagem

- IX. Retorno de Veículo
- X. Repatriação de Restos Mortais
- XI. Assistência com Receitas Médicas
- XII. Transmissão de Mensagens Urgentes
- XIII. Antecipação de Fundos de Emergência
- XIV. Assistência em Caso de Roubo ou Extravio de Pertences
- XV. Informação sobre Preparativos de Viagem
- XVI. Assistência Geral
- XVII. Assistência de Viagem
- XVIII. Indicações de Assistência Jurídica
- XIX. Benefício Extra para Acomodação
- XX. Benefício Extra para Transporte
- XXI. Reposição de Equipamento de Mergulho Perdido

Os Benefícios do Plano DAN Brasil TravelAssist e qualquer limitação a tais Benefícios estão detalhados abaixo:

Os Benefícios serão oferecidos ao Associado até o limite máximo de de U\$150.000 (cento e cinquenta mil dólares) nos casos em que a assistência seja prestada no exterior, considerando-se cumulativamente todos os Benefícios utilizados pelo Associado durante o ano em que a filiação esteja vigente (o “Limite Máximo Total dos Benefícios”).

Os Benefícios estão disponíveis aos associados dentro do Brasil ou durante viagem ao exterior, à locais “disponíveis” à assistência (ou seja, países em que a DAN Brasil tenha permissão para prestar o serviço de assistência). Os Benefícios poderão ser oferecidos pela DAN Brasil ou por outra companhia subcontratada pela mesma.



Obrigação de Informar o DAN Brasil TravelAssist

O Associado deverá informar o DAN Brasil TravelAssist tão logo determine que necessitará dos Benefícios. Na maioria dos casos, o médico ou Hospital que estiver prestando socorro ao associado notificará o DAN Brasil TravelAssist. Porém, o Associado é, ainda, o principal responsável por se certificar de que o DAN Brasil TravelAssist foi notificado. Em situações de emergência em que o Associado estiver impossibilitado de notificar o DAN Brasil TravelAssist antes de receber tratamento, a notificação deverá ser feita assim que possível, mas não depois de sessenta (60) minutos após o tratamento inicial ou após o Associado determinar a necessidade do Benefício. Caso o Associado não notifique o DAN Brasil TravelAssist dentro do prazo determinado, os Benefícios disponíveis ao Associado poderão ser reduzidos ou negados, à critério do DAN Brasil TravelAssist.

Descrição Detalhada dos Benefícios do DAN Brasil TravelAssist:

Os Benefícios I and II estão disponíveis:

- Quando o Associado estiver viajando e estiver a uma distância maior do que 80 quilômetros da sua residência habitual, conforme cadastrado no sistema da DAN Brasil (designado “Viagem”); ou,
- Quando o Associado sofrer um Mal Descompressivo, ou uma lesão resultando de um Mergulho Incluído na Assistência (designado “Acidente de Mergulho”).

Os Benefícios IV a XIX estão disponíveis somente quando o Associado estiver numa Viagem (ou no caso do Benefício XV, planejando uma Viagem).

Benefícios III e XX a XXII estão disponíveis somente quando o Associado sofrer um Acidente de Mergulho.

I. Informação e Assistência Médica, 24-Horas:

Uma equipe poliglota (incluindo a língua portuguesa) do DAN Brasil TravelAssist oferece assistência 24-horas com indicações e auxílio, caso o Associado sofra uma emergência médica durante uma Viagem ou como consequência de um Acidente de Mergulho. O DAN Brasil TravelAssist oferece ajuda na coordenação da prestação de socorro para emergências médicas, tomando as medidas julgadas pelo DAN Brasil TravelAssist, como sendo do melhor interesse para o Associado, incluindo, mas não limitado à: (i) indicação ou providências para que os serviços de um médico local estejam disponíveis; (ii) providências de hospitalização; e (iii) quando necessário, providências para Remoção ou Repatriação de Emergência. O DAN Brasil TravelAssist também se encarregará de fazer indicações médicas, hospitalares e de médicos especialistas em casos não relacionados ao mergulho, nos termos do DAN Brasil TravelAssist. A DAN Brasil e o DAN Brasil TravelAssist não se responsabilizam por quaisquer diagnósticos ou tratamentos. O associado será plenamente responsável pelo pagamento dos custos associados com tais diagnósticos ou tratamentos, a não ser que o benefício seja oferecido pelo DAN Brasil TravelAssist em outro item desse documento.

II. Remoção de Emergência e Repatriação:

Caso um Associado sofra uma emergência médica durante uma Viagem ou como consequência de um Acidente de Mergulho e tal emergência requeira uma Remoção ou Repatriação de Emergência (conforme descrição abaixo), o DAN Brasil TravelAssist providenciará tal Remoção ou Repatriação de Emergência sem custo para o Associado, até o Limite Máximo Total dos Benefícios.

Remoção de Emergência é a situação em que, devido a uma Necessidade Médica, o Associado requer Transporte imediato (conforme definição abaixo) do local onde o Associado sofreu o problema médico



até o centro médico mais próximo, onde o atendimento apropriado possa ser obtido.

Repatriação de Emergência significa o Transporte do Associado, devido a uma Necessidade Médica, do local do acidente ou do local de tratamento até:

- Sua residência habitual conforme cadastrado no sistema DAN Brasil; ou
- A região onde atualmente resida e/ou trabalhe no momento do acidente; ou
- Um centro médico apropriado para tratamento ou avaliação.

O DAN Brasil TravelAssist providenciará os detalhes da Remoção ou Repatriação de Emergência, utilizando os meios mais apropriados, considerando as circunstâncias e a gravidade do estado do Associado. Os fatores médicos receberão prioridade máxima na determinação do modo de transporte e destino final. Todas as decisões, quanto à necessidade da Remoção e/ou Repatriação de Emergência, o modo e/ou momento de qualquer remoção, os equipamentos médicos e a equipe médica a serem utilizados e o destino final são decisões médicas que serão tomadas pelo médico designado pelo DAN Brasil TravelAssist, em consulta com o médico local que estiver prestando atendimento ao Associado e serão baseadas em fatores médicos. A decisão do DAN Brasil TravelAssist será definitiva na determinação da necessidade para tais serviços. Somente para Remoção e Repatriação de Emergência, a frase “Necessidade Médica” significa qualquer situação em que a remoção do Associado para outro local seja julgada apropriada, pelo DAN Brasil TravelAssist em consulta com o Médico local que tenha prestado o atendimento ao Associado .

“Transporte” significa qualquer meio de transporte terrestre, marítimo ou aéreo necessário para transportar o Associado durante uma Remoção ou Repatriação de Emergência. Transporte Especial só será providenciado caso seja recomendado pelo médico local que esteja prestando atendimento e após consulta ao DAN Brasil TravelAssist ou, se for ne-

cessário, pelos regulamentos padrões da transportadora que transportará o Associado. “Transporte Especial” inclui, mas não se limita a ambulância aérea, ambulância terrestre, veículo alugado ou voo privativo fretado.

Sujeita às limitações contidas nessa descrição de Benefícios, o DAN Brasil TravelAssist oferecerá, sem custo para o Associado, até o Limite Máximo Total dos Benefícios, qualquer Transporte, tratamento médico, serviço ou material médico que: (1) seja necessário e relacionado à Remoção ou Repatriação de Emergência do Associado, (2) obedeça aos padrões profissionais comumente aceitos pela prática médica; e (3) seja solicitado por um Médico e prestado sob os seus cuidados, supervisão ou a seu pedido, ou requerido nos termos dos regulamentos padrões da transportadora que remove o Associado. Todas as providências de Transporte feitas para Remoção ou Repatriação de Emergência do Associado deverão ocorrer pelo meio mais direto e econômico de transporte e deverão ser organizadas previamente pelo DAN Brasil TravelAssist. Caso o Associado receba um benefício que lhe dê o direito a reembolso através de outro programa de assistência ou seguro, o DAN Brasil TravelAssist terá o direito de receber o reembolso nos termos do outro programa de assistência ou seguro até o custo total do benefício oferecido.

III. Tratamento Médico para Acidente de Mergulho

Caso o Associado sofra um Acidente de Mergulho, o DAN Brasil TravelAssist providenciará, quando necessário, o seguinte Tratamento Médico para Acidente de Mergulho, até o Limite Máximo Total do Benefício, sem custo para o Associado:

- Até três (3) Tratamentos em Câmara Hiperbárica por Acidente de Mergulho (tratamentos adicionais poderão ser realizados em circunstâncias especiais, desde que previamente autorizados pelo DAN Brasil TravelAssist);

- Serviços de um Médico ou de outro tipo de provedor de saúde conforme apropriado, considerando a localização e as circunstâncias do acidente;
- Outros cuidados médicos, tratamentos, e materiais decorrentes dos tratamentos na Câmara Hiperbárica ou do cuidado da lesão;
- Internação incluindo quarto e diária, cuidados gerais de enfermagem e outros serviços de internação e materiais decorrentes dos tratamentos na Câmara Hiperbárica ou do tratamento da lesão;
- Internação numa Unidade de Tratamento Intensivo, desde que tal internação seja requerida pelo Médico e seja resultante de um ferimento considerado grave e sério que requeira tratamento médico especial e cuidados de enfermagem altamente qualificada com constante ou freqüente e próximo monitoramento audiovisual de enfermagem;
- Oxigênio;
- Serviço de enfermagem particular, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, quando apropriado;
- Radiografias, tratamento radiológico e testes laboratoriais de diagnóstico;
- Serviços e materiais cirúrgicos ambulatoriais para cirurgia realizada em um centro cirúrgico ambulatorial, que opere dentro dos limites da respectiva licença para realizar tal cirurgia, caso tais benefícios estivessem disponíveis se a cirurgia tivesse sido realizada em um Hospital;
- Serviços de um cirurgião para o desempenho de um procedimento cirúrgico;
- Anestesia e profissionais para sua administração, quando não oferecida diretamente pelo Hospital; e,
- Equipamentos médicos duráveis, tais como:
 - Gessos, ataduras, fundas de contenção, próteses, muletas, e material para cuidados com lesões; e,
 - Aluguel de cadeiras de rodas e camas de hospital operadas manualmente, equipamento de oxigênio e outros equipamentos médicos duráveis de uso exclusivo do Associado, para o tratamento de um Acidente de Mergulho.

Um Mergulho Incluído na Assistência significa “snorkeling”, mergulho livre ou em apnéia, mergulho autônomo recreativo, mergulho na qualidade de instrutor, “divemaster”, fotógrafo submarino ou aquele mergulho com propósito de pesquisa para uma agência governamental, estadual ou nacional, ou universidade que siga os critérios de segurança de mergulho estabelecidos pela Academia Americana de Cientistas Submarinos (AAUS) ou qualquer outro grupo científico reconhecido. Um Mergulho Incluído na Assistência inicia-se com a entrada do Associado na água e termina com a saída do Associado da água. Exceto conforme especificamente listado acima, um mergulho com fins comerciais ou para outros fins de trabalho não será considerado um Mergulho Incluído no Plano de Assistência.

Mal Descompressivo significa Doença Descompressiva ou Embolia Arterial Gasosa.

Doença Descompressiva significa sinais e sintomas devido à presença de gases nos tecidos resultantes do Mergulho Incluído na Assistência. Embolia Arterial Gasosa significa sinais e sintomas devido ao gás que entra no sistema arterial resultante da sobrepressurização dos pulmões resultando de um Mergulho Incluído no Plano de Assistência.

Câmara Hiperbárica significa uma câmara de pressão aprovada para recompressão de vítimas de Acidentes de Mergulhos e/ou uso de terapia de oxigênio hiperbárico, especificamente para uso em recompressão de Embolia Arterial Gasosa e Mal Descompressivo.

Hospital significa uma instituição administrada com a finalidade de prestar cuidados e oferecer tratamentos a pessoas adoentadas ou feridas, em caráter de internação e que preencha integralmente os seguintes requisitos:

- Opere de acordo com as leis que regem hospitais na jurisdição em que estão localizadas;



- Esteja sob a supervisão de uma equipe médica e que tenha um ou mais Médicos disponíveis a qualquer hora;
- Mantenha instalações organizadas para cirurgias de grande porte e tenha instalações disponíveis mediante agendamento prévio;
- Ofereça serviço 24-horas de enfermeiros registrados e qualificados; e Que não seja, com exceção de casos esporádicos, um local para idosos ou indivíduos mentalmente doentes, ou se qualifique como um centro de convalescença ou um asilo.

Se um Associado precisar de internação, o DAN Brasil TravelAssist providenciará um quarto semi-privativo, quando disponível.

Para fins de hospitalização, “Necessidade Médica” significa os serviços prestados ou materiais oferecidos ao Associado que

o DAN Brasil TravelAssist, após consulta a um Médico local que tenha prestado atendimento, e baseada em fatores médicos, determine ser:

- Apropriado e necessário para os sintomas, diagnósticos ou cuidados e tratamentos diretos do Associado; e,
- Oferecido para os sintomas, diagnósticos ou cuidados e tratamentos individuais do Associado;
- Dentro dos padrões de boa prática médica reconhecidos pela comunidade médica;
- Não primordialmente para a conveniência do Associado, do médico do Associado ou de outro prestador de serviços; e
- O nível de serviço ou material mais apropriado que possa ser seguramente oferecido.

Apenas em caso de Internação, Necessidade Médica significa que os cuidados intensivos tais como internação são necessários devido ao tipo de serviço que o Associado está recebendo ou a gravidade do estado do Associado e que o Tratamento Ambulatorial não seria adequado ao tratamento do Associado.

Lesão significa ferimento acidental ao corpo que, diretamente ou independentemente de todas as outras causas, seja inevitável.

Internado significa uma pessoa que esteja confinada em um leito, com internação registrada em um Hospital.

Tratamento Ambulatorial significa os serviços e materiais médicos necessários fornecidos a um Associado dentro de um consultório médico ou na parte ambulatorial de um Hospital.

Enfermeiro significa um provedor de cuidados de saúde que presta serviços de enfermagem, habilitado e autorizado a oferecer tais serviços no país ou no local onde os serviços sejam prestados.

Médico significa um provedor de cuidados profissionais de saúde que seja legalmente habilitado no país ou no local onde os seus serviços sejam prestados e que opere dentro dos parâmetros de sua licença. Essa definição exclui o Associado ou qualquer pessoa a ele relacionada por parentesco de forma sanguínea, matrimônio ou adoção.

IV. Monitoramento Médico

Quando o DAN Brasil TravelAssist receber notificação sobre a ocorrência de uma emergência médica com um Associado durante uma Viagem, a sua equipe estabelecerá contato com o Médico local na tentativa de obter um melhor entendimento da situação.

Após esse contato, o DAN Brasil TravelAssist monitorará a situação do Associado e os profissionais médicos manterão contato constante com os médicos locais que estiverem prestando atendimento ao Associado e repassarão informações necessárias ao Associado e sua família até que a situação esteja resolvida e o Associado continue com a sua Viagem ou retorne para a sua residência habitual, conforme cadastrado no sistema da DAN Brasil.



V. Antecipação de Despesas Médicas /Garantia

Quando a DAN Brasil TravelAssist for notificada de que um Associado em Viagem sofreu uma emergência médica que requeira internação para um problema que não esteja incluído no plano de benefícios, os depósitos para internações ou altas serão antecipados ou garantidos pelo DAN Brasil TravelAssist mediante a apresentação prévia, por parte do Associado, de uma garantia aceitável de ressarcimento.

VI. Visita de Membro da Família ou Amigo

Caso um Associado esteja realizando uma Viagem desacompanhado e tenha uma emergência médica com previsão de Internação por mais de sete (7) dias consecutivos, o DAN Brasil TravelAssist oferecerá (sem custo para o Associado ou visitante) transporte de ida e volta, em classe econômica, para o visitante escolhido pelo Associado (ou pela família do Associado), para viajar até o local da Internação, e providenciará o retorno do visitante até o seu local de partida.

VII. Regresso de Filhos Dependentes

Caso um Associado esteja realizando uma viagem acompanhado apenas dos seus filhos dependentes e venha sofrer uma emergência médica que o impeça de cuidar dos filhos dependentes que o acompanham, o DAN Brasil TravelAssist oferecerá (sem custo para o Associado ou seus filhos dependentes) transporte em classe econômica, só de volta, para o regresso dos filhos dependentes até a residência habitual do Associado, conforme cadastrado no sistema da DAN Brasil. A escolta acompanhante para os filhos dependentes será providenciada quando necessário.

VIII. Regresso de Acompanhante de Viagem

Caso um acompanhante de Viagem de um Associado que esteja realizando uma viagem seja impedido de executar os planos de viagem previamente realizados, devido a um atraso causado por uma emergência

médica do Associado, o DAN Brasil TravelAssist oferecerá (sem custo para o Associado ou para o acompanhante de Viagem) transporte, em classe econômica, só de volta, para o regresso do Acompanhante até o seu local de partida.

IX. Retorno de Veículo

Caso um Associado que esteja realizando uma Viagem, seja Internado ou tenha sido Removido ou Repatriado de Emergência, e, portanto, esteja impossibilitado de retornar um veículo alugado para a locadora (no caso de veículo alugado) ou o seu veículo para a sua residência habitual, conforme cadastrado no sistema DAN Brasil (apenas no caso do Associado estar usando o próprio veículo como modo de transporte principal de Viagem), o DAN Brasil TravelAssist oferecerá, sem custo para o Associado, o retorno do veículo até a locadora ou até a residência habitual do Associado, conforme cadastrado no sistema da DAN Brasil.

X. Repatriação de Restos Mortais

Em caso de falecimento do Associado durante a realização de uma Viagem, o DAN Brasil TravelAssist oferecerá, até o Limite Máximo Total dos Benefícios, a repatriação dos Restos Mortais do Associado, inclusive o preparo dos Restos Mortais para o transporte, autorizações governamentais necessárias e uma urna apropriada para o transporte. A repatriação se dará até o local de residência do Associado, conforme consta no cadastro DAN Brasil ou para outro local designado pela família do Associado, desde que localizado em uma área distante até 80 quilômetros do local de residência do Associado, conforme consta no cadastro DAN Brasil.

XI. Assistência com Receitas Médicas

Caso um Associado que esteja realizando uma Viagem, necessite de um medicamento vendido com prescrição médica ou óculos de grau, que não se encontram disponíveis no local onde estiver, o DAN Brasil TravelAssist contatará o médico que prescreveu a receita na tentativa de providenciar



o envio de tais medicamentos ou óculos, quando for possível e legalmente aceitável.

O Associado será o único responsável pelo custo do medicamento ou óculos e pelo custo incorrido pelo DAN Brasil TravelAssit para o envio dos mesmos ao Associado.

XII. Transmissão de Mensagens Urgentes

Quando o DAN Brasil TravelAssist for notificado de que um Associado em Viagem sofreu uma emergência, o DAN Brasil TravelAssist providenciará o recebimento e transmissão de mensagens urgentes entre o Associado e os seus familiares e/ou seu local de trabalho.

XIII. Antecipação de Fundos em Caso de Emergência

Quando possível, o DAN Brasil TravelAssist oferecerá fundos antecipados, de até R\$400,00 em moeda local, para o Associado que estiver em Viagem, para despesas com emergências médicas, contanto que o Associado ofereça previamente uma garantia de ressarcimento aceitável pela DAN Brasil.

XIV. Assistência para Recuperar Itens Extraviados ou Roubados

Quando um Associado que estiver em Viagem, tiver sua bagagem, documentos, cartões de crédito ou itens pessoais extraviados ou roubados, o DAN Brasil TravelAssist oferecerá auxílio ao Associado para reportar os itens extraviados ou roubados junto às autoridades competentes e oferecerá, ainda, orientação na emissão de passaportes/vistos e conselhos de como recuperar bagagem extraviada, roubada ou atrasada junto à transportadora. Os custos relacionados diretamente com o processo de reposição de itens extraviados ou roubados serão de responsabilidade única e exclusiva do Associado.

XV. Informação de Viagem

Mediante solicitação, o DAN Brasil TravelAssist oferecerá aos Associados informações sobre cada país a ser visitado, inclusive requerimentos de vacinas, exames e/ou tratamentos médicos apropriados antes da Viagem, requerimentos de passaportes e vistos, e avisos sobre possível mau tempo e/ou outros perigos de viagem.

XVI. Assistência Geral

Quando o Associado estiver em Viagem, o DAN Brasil TravelAssist oferecerá recomendações sobre como utilizar os serviços disponíveis de consulados e outras agências governamentais, escritórios de advocacia, tradutores e outros provedores de serviços que possam auxiliá-lo com problemas relacionados à Viagem. O Associado será responsabilizado pela seleção dos profissionais e pelo pagamento de qualquer tarifa ou despesa.

XVII. Assistência de Viagem

Quando um Associado estiver em Viagem e precisar de serviço de assistência de viagem no caso de uma emergência, o DAN Brasil TravelAssist oferecerá: (i) auxílio na coordenação do planejamento das locomoções de emergência e reservas de hotel de emergência; (ii) auxílio na reposição de passagens de transporte extraviadas ou roubadas ao providenciar a compra de passagens, as quais deverão ser pagas pelo Associado, e (iii) entrega das passagens substitutas ou pré-pagas via correio expresso ou diretamente no balcão de “check in” da transportadora. Todos os custos relativos à diária de hotel e o valor das passagens de transporte substitutas serão suportados pelo Associado.

XVIII. Indicações de Assistência Jurídica

Quando um Associado estiver em Viagem, poderá receber indicações de assistência jurídica dentro da área em que estiver viajando.



O serviço de intérprete poderá ser providenciado quando necessário. Todas as despesas com tais profissionais, serão de responsabilidade única e exclusiva do Associado.

XIX. Acomodações Extras

Caso um Associado atrase o seu regresso para a sua residência por recomendação expressa, por escrito, de um Médico local que esteja prestando atendimento em virtude de um Acidente de Mergulho, o DAN Brasil TravelAssist oferecerá Acomodações Extras durante o período do atraso, até o máximo de sete (7) dias. O Benefício começará no primeiro dia após o dia em que o Associado deveria ter regressado para a sua residência. O DAN Brasil TravelAssist deverá ser notificado assim que tal atraso seja previsto e todas as acomodações deverão ser providenciadas pelo DAN Brasil TravelAssist. Acomodações Extras significam hospedagem ou um quarto de hotel, necessário devido ao atraso do Associado por recomendação expressa, por escrito, de um Médico local que esteja prestando atendimento em virtude de um Acidente de Mergulho. O DAN Brasil TravelAssist oferecerá acomodações de valor moderado, mas não garante a qualidade ou a localização de tais acomodações. Acomodação Extra não inclui diária de Hospital, transporte, comida ou outras despesas diversas.

XX. Transporte Extra

Caso um Associado não possa regressar para a sua residência usando a sua passagem de transporte original devido a um atraso por recomendação escrita de um Médico local que esteja prestando atendimento em virtude de um Acidente de Mergulho, o DAN Brasil TravelAssist oferecerá o auxílio de Transporte Extra para a viagem de regresso. Após enviar a sua passagem original para a DAN Brasil, o Associado receberá uma nova passagem, classe econômica, para a viagem de volta até a sua residência habitual, conforme cadastrado no sistema da DAN Brasil.

XXI. Perda de Equipamento de Mergulho

Caso o Equipamento de Mergulho de um Associado, com um valor de até R\$4.000,00, seja perdido ou danificado não intencionalmente, devido a um Acidente de Mergulho que requeira o Transporte urgente ou a Internação do Associado, o DAN Brasil TravelAssist substituirá o Equipamento de Mergulho por um equipamento similar. Caso qualquer item que tenha sido perdido ou danificado seja parte de um conjunto de itens, o Benefício está limitado ao item que foi perdido ou danificado.

Equipamento de Mergulho significa o equipamento de mergulho, utilizado pelo mergulhador, que tenha sido perdido ou danificado na tentativa de socorrer o mergulhador vítima de um Acidente de Mergulho que requeira Transporte ou Internação urgente. Equipamento de Mergulho não inclui relógios, os respectivos vidros ou protetores, fivelas ou alças rasgadas ou equipamento fotográfico de qualquer espécie.

Exclusões

As exclusões ora estabelecidas aplicam-se à todos os Benefícios do DAN Brasil TravelAssist.

Os Benefícios do DAN Brasil TravelAssist não estão disponíveis para:

- Associados com doenças crônicas ou pré-existentes;
- Associados que viajam ignorando recomendação médica;
- Atendimento Médico para Acidente de Mergulho, inclusive qualquer período de internação quando:
 1. Não solicitado por um Médico;
 2. Não for considerado Necessidade Médica;
 3. For considerado experimental ou for oferecido principalmente com a intenção de pesquisa médica ou de outra natureza;
 4. Solicitado ou providenciado por um familiar;
 5. Providenciado ou assegurado nos termos de um seguro saúde, seguro de viagem, outra assistência de viagem.



Leis Trabalhistas ou qualquer serviço, material ou Tratamento oferecido como parte de qualquer plano Federal, Estadual ou governamental ou lei de qualquer país do qual o Associado vier a se beneficiar; ou atendimento que não possua natureza médica.

- Assistência os benefícios solicitados após um ano da data de uma Viagem ou de um Acidente de Mergulho; ou aqueles solicitados antes ou depois da data efetiva da filiação com a DAN Brasil;
- Assistência os benefícios que tenham um custo além daqueles considerado pelo DAN Brasil TravelAssist como razoável e habitual, no país onde os serviços forem prestados;
- Assistência, cuidado ou tratamento de problemas médicos decorrentes ou relacionados a:
 1. Suicídio ou tentativa de suicídio,
 2. Qualquer desordem de fundo nervoso, emocional ou mental;
 3. Lesões provocadas pela própria pessoa;
 4. Guerra ou ato de guerra, declarado ou não declarado;
 5. Participação em esportes profissionais ou intercolegiais;
 6. Gravidez;
 7. Tentativas de quebrar recordes (reconhecidas ou não reconhecidas);
 8. Alcoolismo ou consumo de bebidas alcoólicas, vício de drogas ou o uso de qualquer tóxico, exceto aqueles utilizados com prescrição médica, desde que: o
 9. o medicamento não apresente efeitos colaterais
 10. que possam tornar a prática do mergulho perigoso; e
 11. o medicamento não tenha contra indicações que indiquem que mergulhar sobre o efeito daquele medicamento poderá representar um perigo.
 12. Prática de ato criminoso; ou
 13. Serviço nas forças armadas, guarda nacional ou corpo de reserva de qualquer país ou autoridade internacional.

- Cuidados custodiais, inclusive cuidados oferecidos primordialmente para a manutenção do Associado e essencialmente direcionado a assistir o Associado com as atividades do dia-a-dia;
- Serviços e materiais hospitalares quando a internação for unicamente para fins de exames de diagnóstico;
- Exames rotineiros oftalmológicos e de otorrino, de refração ocular, óculos, lentes de contato, aparelho auditivo e outras próteses de uso externo para melhorar a qualidade visual ou auditiva do Associado; ou
- Procedimentos estéticos ou reconstrutivos e qualquer serviço ou material que altere a aparência do Associado, mas não reestabeleça ou melhore as condições físicas afetadas.

Acôrd de Esforço Máximo

O DAN Brasil TravelAssist reserva-se o direito de suspender serviços e Benefícios oferecidos por meio do DAN Brasil TravelAssist, em qualquer área em que ocorra uma rebelião, tumulto popular, golpe militar, guerra, terrorismo, agitações com sindicatos, greves, catástrofes provocadas pelo homem, atos da natureza, ou recusa de autoridades locais em permitir que o DAN Brasil TravelAssist ofereça os serviços e benefícios completos previstos nessas Condições Gerais.

No caso de um Associado viajar para uma área em que ocorra qualquer uma das situações listadas acima, o DAN Brasil TravelAssist se esforçará para oferecer os serviços e Benefícios previstos no DAN Brasil TravelAssist, até onde for possível. O Associado deverá compreender que devido às condições políticas ou sócioeconômicas existentes em alguns países, poderá ser necessário um período de tempo mais prolongado até que se possa organizar uma Remoção ou Repatriação de Emergência. A DAN Brasil terá cumprido as obrigações desse acordo quando tiver utilizado o “esforço máximo” para oferecer os Benefícios descritos nestas Condições Gerais.



Seleção de Profissionais Médicos, Centros Médicos ou Assistência Jurídica

A seleção final de profissionais médicos, instalações médicas ou aconselhamento jurídico é uma escolha exclusiva do Associado. A DAN Brasil e o DAN Brasil TravelAssist não se responsabilizam pelos conselhos médicos ou jurídicos oferecidos pelas suas indicações médicas ou jurídicas, assim como a DAN Brasil e o DAN Brasil TravelAssist não podem ser responsabilizados por negligência ou qualquer outro erro ou omissão por parte de qualquer profissional de saúde ou jurídico que esteja assistindo um Associado.

Os profissionais médicos, as instalações médicas, ou advogados e outros profissionais indicados ou designados pelo DAN Brasil TravelAssist, que ofereçam serviços sob o programa de assistência DAN Brasil TravelAssist, não são funcionários da DAN Brasil ou do DAN Brasil TravelAssist e, portanto, nem a DAN Brasil nem o DAN Brasil TravelAssist serão responsabilizados por negligência ou qualquer outro ato ou omissão de tais profissionais. A DAN Brasil e o DAN Brasil TravelAssist não oferecem diagnóstico ou tratamento médico aos seus Associados.

Serviços não Reembolsáveis

Os benefícios e/ou serviços que não forem providenciados pelo DAN Brasil TravelAssist ou uma empresa por ela subcontratada, não serão reembolsáveis. O Associado deverá telefonar para o número do DAN Brasil TravelAssist, que consta do comprovante de assistência da DAN Brasil, para providenciar o recebimento desses Benefícios.

Limite Máximo Total dos Benefícios

Em qualquer hipótese, os Benefícios do DAN Brasil TravelAssist estão disponíveis até um Limite Máximo Total de U\$150.000 (cento e cinquenta mil dólares) sujeito a mudanças pela DAN Brasil somente após a notificação aos Associados com 30 dias de antecedência. Benefícios que ultrapassem esse limite máximo não estão disponíveis. Serão incluídos no cálculo do limite máximo do benefício, todos os custos relacionados aos benefícios oferecidos ao associado.

Aprovação de Associação

Os Benefícios não entram em vigor até que o Associado receba notificação da DAN Brasil confirmando a sua filiação. Aqueles que solicitarem a sua Associação receberão uma notificação num período de 48 horas após a entrega da solicitação.

Cancelamento da Associação

Um associado que não tenha recebido nenhum benefício poderá cancelar a sua filiação ao enviar um documento por escrito, a DAN Brasil. Esse documento deverá ser recebido pela DAN Brasil num prazo de 30 dias da filiação inicial. Um associado que cancelar a sua filiação antes de usar qualquer benefício receberá uma devolução no valor de 50% do valor da associação. Um associado que cancelar a sua filiação depois de receber um ou mais benefícios, não receberá devolução.